ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.374

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui dia, mês, semana e feriado municipal

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 12/12/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 182/2023. Institui a "Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre a Síndrome de Burnout", a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 15 de outubro. (Referente à Lei nº 5.637, de 20/12/2023).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 38 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Substitutivo
CV: 15.1
ordem: 38
nº proc: 04

Nº 144/2023

19.12.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei S.G. 31, de 22 de Dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 182/2023

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Institui a Semana de orientação, Prevenção e Conscientização sobre a Síndrome de Burnot.

MOVIMENTO

1 -
2 **Entrada dia - 12/12/2023**
Comissão Legislação e Justiça.
3 -
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
5 - EM: 19-12-2023
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

12-12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI 183/2023

AS COMISSÕES
12 / 12 / 2023

INSTITUÍ A SEMANA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT.

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre a Síndrome de Burnout no Município de Montes Claros, a ser comemorada na semana que compreender o dia 15 de outubro anualmente.

Art. 2° A Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre a Síndrome de Burnout tem como objetivos:

I – oferecer aos munícipes informações sobre a síndrome de burnout, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - combater o preconceito;

IV- informar meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Montes Claros;

V – divulgar os avanços obtidos em diagnóstico e tratamento dessas doenças;

VI – fomentar medidas governamentais a serem difundidas em unidades básicas de saúde do município, voltadas para o diagnóstico e tratamento dessas doenças;

VII - informar e incentivar empresas a tomarem medidas que previnam o desenvolvimento da síndrome de burnout nos seus empregados.

Art. 3° Durante estas comemorações da Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre a Síndrome de Burnout poderão ser realizadas campanhas publicitárias e institucionais visando a conscientização da população sobre o essas doenças, sintomas, diagnóstico e tratamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELAIR GOMES
Vereador

Montes Claros, 11 de dezembro de 2023.

Elair Gomes
Vereador

PROTOCOLO
LEGISLATIVO
11 / 12 / 2023
15h50
KSR Caldeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado, visa instituir no município de Montes Claros Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre a Síndrome de Burnout.

Em um cenário no qual os distúrbios psíquicos são cada vez mais diagnosticados, a "Síndrome de Burnout" tem ganhado um destaque crescente, sobretudo após os últimos anos de pandemia. A condição foi reclassificada recentemente pela Organização Mundial da Saúde, e está relacionada ao esgotamento profissional.

Além disso, segundo o International Stress Management Association (ISMA-BR) — associação, sem fins lucrativos, voltada à pesquisa e ao desenvolvimento da prevenção e do tratamento de stress no mundo —, o Brasil ocupou a segunda posição nos casos de Burnout no ranking mundial em 2021, ficando atrás apenas do Japão.

A organização também apontou que 30% dos trabalhadores brasileiros sofrem com essa condição, conhecida por provocar exaustão física e mental.

Seus sintomas podem se manifestar de diferentes formas, seja por meio de desânimo, estresse e problemas gastrointestinais; seja com o desenvolvimento de outras patologias, como a enxaqueca, e mesmo através de mudanças de humor, mais pronunciadas antes da evolução para uma situação mais incapacitante e que força o afastamento do trabalho. Os sintomas derivados desse quadro, que tem se tornado uma grande preocupação de saúde, sendo bastante recorrente entre pessoas que trabalham sob pressão, também podem se manifestar de forma sutil, com pequenos sinais de cansaço excessivo.

É indispensável que o município de Montes Claros possua em seu programa de gestão, uma política pública eficaz que traga orientação, conscientização e prevenção acerca dessa condição de saúde, formas de identificação e tratamento.

O município de Montes Claros possui diversos casos diagnosticados, o que o torna fundamental a regularização de políticas públicas que possam suprir adequadamente as necessidades dos portadores dessa doença. Nesse sentido, pretende-se instituir a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização Sobre a Síndrome de Burnout, com realização de campanhas, palestras e debates entre a sociedade civil organizada, o poder público e associações afins, em razão do exposto, viemos solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2023.

ELAIR GOMES Vereador

Elair Augusto Pimentel Gomes

Vereador

Elair Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 182/2023 que "Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre a Síndrome de *Bornout.*", de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir a Semana Municipal sobre Orientação, Prevenção e Conscientização sobre a Síndrome de *Bornout*.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, ressaltando que o dito projeto não cria, salvo melhor juízo, nenhuma despesa ou obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto,somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 182/2023

AUTORA: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre a Síndrome de Burnout.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/12/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/12/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização sobre a Síndrome de Burnout, a ser comemorada na semana que compreender o dia 15 de outubro anualmente.

Nos termos do art. 2º, a instituição da semana tem, dentre outros objetivos, oferecer aos munícipes informações sobre a Síndrome de Burnout, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento; incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes e combater o preconceito.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____